

INSTITUTO FEDERAL
SÃO PAULO
Câmpus São Paulo

**PROGRAMA DE PROJETOS DE ENSINO
COM PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA**
EDITAL Nº SPO.063, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

O Diretor Geral do Câmpus São Paulo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) visando à regulamentação do Programa de Projetos de Ensino com Participação Voluntária do IFSP - Câmpus São Paulo, com base na Resolução do Conselho Superior do IFSP nº 568, de 5 de abril de 2012, e na Portaria nº 1.254, de 27 de março de 2013; torna público o presente Edital.

1. DO OBJETIVO DO EDITAL

1.1 O presente Edital destina-se a regulamentar a seleção de projetos para o Programa de Projetos de Ensino com Participação Voluntária, por um período de até 4 (quatro) meses durante o ano letivo de 2017.

1.2 Cada projeto deverá indicar apenas 1 (um) Professor Responsável pelo(s) bolsista(s).

1.2.1 As atribuições do Professor Responsável e do Bolsista de Ensino são apresentadas nos Artigos 6º e 7º da Portaria 1.254, de 27 de março de 2013.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

2.1 O processo de seleção de projetos nesta modalidade ocorrerá em conformidade com os artigos 2º, 3º e 5º da Portaria 1.254, de 27 de março de 2013.

2.2 O período de encaminhamento dos projetos aprovados pelos diretores, e assinados pelos professores e diretores de departamento para INÍCIO EM AGOSTO será até às 16h do dia 21 de agosto de 2017. Para INÍCIO EM SETEMBRO, o prazo é 16h de 31 de agosto de 2017.

2.3 Para a inscrição dos projetos, os diretores de departamento devem entregar o documento constante no Anexo I para cada projeto aprovado em seu departamento, devidamente preenchido, assinado, digitalizado e em formato *Portable Document Format* (.pdf).

2.4 Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio.

2.5 A inscrição dos projetos deverá ser feita pelo Professor Responsável via plataforma *Moodle*, a partir dos seguintes procedimentos:

2.5.1 Acessar o *link* <http://eadcampus.spo.ifsp.edu.br>;

2.5.2 Clicar na categoria "Submissão de Projetos/Ensino";

2.5.3 Realizar a inscrição no curso utilizando o código de Inscrição "ensino";

2.5.4 Procurar a aba "VOLUNTÁRIO 2017";

2.5.5 O nome do arquivo do projeto deve ser:

VOLUNTARIO_ENSINO_DEPARTAMENTO(PROJETO).pdf;

2.5.6 O "DEPARTAMENTO" é a sigla do departamento a que pertence o Professor Responsável pelo projeto.

2.6 Não efetuar a inscrição na plataforma *Moodle* acarretará na desclassificação automática do projeto.

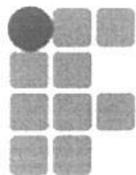
2.7 Projetos não adequados ao Anexo I deste Edital e que não forem devidamente preenchidos, assinados, digitalizados e submetidos em formato '.pdf' serão automaticamente indeferidos.

2.9 Constatado o envio de propostas idênticas, todas serão indeferidas, sem direito a recurso.

2.10 A inscrição de projetos implica compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital e em portarias regulamentadoras pelo professor responsável pelo projeto e pelos diretores de departamento.

3. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1 O resultado dos projetos deferidos nesta chamada para o Programa de Projetos de Ensino com Participação Voluntária para o ano de 2017, será divulgado no *site* do Câmpus São Paulo, no endereço <https://spo.ifsp.edu.br>, em de 24 de agosto e 5 de setembro de 2017.



INSTITUTO FEDERAL
SÃO PAULO
Câmpus São Paulo

**PROGRAMA DE PROJETOS DE ENSINO
COM PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA**
EDITAL Nº SPO.063, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

4. DA SELEÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS

4.1 Após aprovação e divulgação do resultado dos projetos classificados para o Programa, caberá ao Professor Responsável selecionar o(s) voluntário(s).

4.2 Caberá ao Professor Responsável pelo projeto o agendamento de entrevista com o(s) candidato(s), caso seja necessário, e a classificação e/ou desclassificação dos candidatos pelo não cumprimento do Edital e/ou não atendimento aos requisitos referentes às características do estudante para a execução do projeto.

4.3 O Professor responsável pelo projeto deverá entregar a lista de classificados (Anexo II) na Coordenadoria Acadêmica até a data indicada na divulgação dos resultados.

4.4 A seleção de voluntários discentes de ensino será conduzida considerando as seguintes regras:

4.4.1 Programa de Projetos de Ensino com Participação Voluntária visa apoiar a participação de estudantes em atividades acadêmicas de ensino e projetos de estudos que contribuam para a formação integrada e para o aprimoramento acadêmico e profissional do estudante em sua área de formação.

4.4.2 Este Programa constitui-se em atividade optativa dentro dos cursos ofertados pelo IFSP – Câmpus São Paulo, destinado ao estudante que obedeça aos seguintes critérios:

- i. ser estudante do Câmpus São Paulo do IFSP, regularmente matriculado e comprovadamente assíduo em curso com carga horária igual ou superior a 200 (duzentas) horas;
- ii. estar matriculado ou já ter cursado as disciplinas que o habilitem para realizar as atividades relacionadas ao projeto;
- iii. comprovar compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e as propostas para o desenvolvimento daquelas próprias do projeto ao qual está vinculado;
- iv. participar de entrevista agendada com o Professor Responsável, caso necessário;
- v. não apresentar pendências em qualquer outro programa de bolsa ou participação voluntária;
- vi. ser selecionado pelo professor responsável pelo projeto;
- vii. apresentar preferencialmente bom rendimento escolar.

4.4.3 Os voluntários exercerão suas atividades em regime de 10 (dez) a 20 (vinte) horas semanais, sem qualquer vínculo empregatício com o IFSP. A carga horária semanal será definida no envio do projeto.

4.4.4 Os estudantes deverão fazer seus **horários de atividades** em comum acordo com o Professor Responsável, **não podendo coincidir com suas atividades acadêmicas regulares**.

4.4.5 O acompanhamento da Participação Voluntária será feito pelo Professor Responsável pelo projeto, que supervisionará as atividades, preencherá e assinará os relatórios mensais e semestrais de frequência e avaliação do(s) voluntário(s).

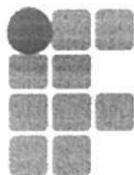
4.4.6 Os documentos do estudante, necessários para a efetivação da participação do aluno no projeto (todos devidamente preenchidos e assinados pelo professor e estudante) deverão ser entregues em envelope lacrado com a identificação PROJETO DE ENSINO – VOLUNTÁRIO - NOME DO ALUNO, no Protocolo do Câmpus São Paulo, **de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h00 e das 14h às 16h, até 15/09/2017.**

- i. **Formulário de Inscrição (Anexo III),**
- ii. **Termo de Compromisso para concessão da bolsa de ensino (Anexo IV),**
- iii. **Cópia do RG,**
- iv. **Cópia do projeto com ciência do estudante**

4.4.7.1 Não serão efetivadas inscrições cuja documentação do estudante for entregue incompleta.

4.4.7 A entrega da documentação implica compromisso tácito do estudante de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e demais documentos regulamentadores.

4.4.8 Caberá ao Professor Responsável comunicar aos estudantes que foram selecionados e classificados dentro do número de vagas aprovadas, a data do início das atividades do projeto, após a entrega da documentação do estudante, conforme item 4.4.6. A partir dessa comunicação, o estudante



será vinculado ao Programa de Projetos de Ensino com Participação Voluntária e poderá iniciar suas atividades no projeto entrando em contato diretamente com o professor responsável pelo projeto.

4.4.9 O voluntário deve agir de forma responsável e com maturidade, entendendo que, como participante do projeto, deve seguir as regras e normas estabelecidas pela instituição.

4.4.10 O participante deverá entregar até o dia 30 de cada mês o Relatório de Frequência e Avaliação (Anexo V) relativo às atividades daquele mês no projeto, devidamente preenchido, assinado e digitalizado, via plataforma *Moodle* seguindo os seguintes procedimentos:

4.4.10.1 Acessar o *link* <http://eadcampus.spo.ifsp.edu.br>;

4.4.10.2 Clicar na categoria "Relatório de Bolsistas/Ensino";

4.4.10.3 Realizar a inscrição no curso utilizando o código de Inscrição "ensino";

4.4.10.4 Procurar a aba "BOLSA ENSINO - 2017";

4.4.10.5 Procurar o *link* para submissão do respectivo mês;

4.4.10.6 O nome do arquivo deve ser:

RELATORIOMENSAL_ENSINO_MES_NOMEDOVOLUNTARIO.pdf,

substituindo a palavra MES pelo respectivo mês do ano, e a palavra NOMEDOVOLUNTARIO pelo nome do estudante.

4.4.11 A não entrega ou preenchimento incorreto do Relatório de Frequência e Avaliação (Anexo V) e/ou não entrega de qualquer documento solicitado poderá acarretar a não contabilização das horas de trabalho daquele mês.

4.4.12 Em caso de reincidência relativa ao subitem 4.4.11, será efetivado o cancelamento da participação do estudante, que não poderá migrar para qualquer outra modalidade de projeto discente.

4.4.13 Ao final do semestre, o estudante deverá entregar ao Professor Responsável pelo projeto o relatório de atividades semestral, conforme Anexo VI, para aprovação e assinatura, devendo encaminhá-lo via plataforma *Moodle* conforme os relatórios mensais.

4.4.14 Os Relatórios de Frequência e Avaliação Mensal e Semestral são os documentos que comprovam que as atividades do projeto foram desenvolvidas naquele mês/semestre e justificam a contabilização das horas.

5. DA SUBSTITUIÇÃO DO VOLUNTÁRIO

5.1 A solicitação para substituição do Voluntário de Ensino poderá ser feita pelo professor responsável, desde que apresentada justificativa e seguindo a ordem classificatória do resultado.

5.2 O próprio estudante poderá solicitar ao Professor Responsável pelo projeto o desligamento do Programa de Projetos de Ensino com Participação Voluntária.

5.3. Desligamentos e substituições de voluntários ocorrerão preferencialmente, através de comunicação expressa para o endereço eletrônico fernanda.peruzi@ifsp.edu.br, contendo nomes do professor, do projeto, do bolsista e justificativa para a ação. Podem também ser feitos memorandos, declarações digitadas ou a próprio punho.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Cada professor do Câmpus São Paulo poderá ser responsável por até 5 (cinco) projetos do Programa de Projetos de Ensino com Participação Voluntária e máximo de 10 (dez) alunos.

6.2 Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital será indeferida, não cabendo recurso.

6.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Diretoria de Ensino em conjunto com a Direção Geral do Câmpus São Paulo.


LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR
DIRETOR GERAL
CAMPUS SÃO PAULO - IFSP